

#### Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Arez
Praça Getúlio Vargas,270, Centro – Arez/RN, CEP 59170-000
CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

Ofício nº 125/2023

Arez/RN, 20 de julho de 2023.

A Câmara Municipal de Arez Ao Presidente Arlindo Dias de Lima

Sirvo-me do presente para encaminhar a Lei 608/2023 sancionada por mim, e publicada no diário oficial, para que surta seus efeitos legais.

Arez/RN, 20 de julho de 2023.

refeito Municipal CPF 379.417.984-68



## Prefeitura Municipal de Arez

Praça Getúlio Vargas, 270, Centro – Arez/RN, CEP 59170-000 CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

### LEI N° 608/2023

INSTITUI O DIA DO PESCADOR E DA MARISQUEIRA NO **AMBITO** DO MUNICIPIO DE AREZ E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Bergson Iduino de Oliveira, Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O dia do pescador e da Marisqueira tem por finalidade celebrar a atividade caraterística do município, iniciada com os primeiros habitantes.

Art. 2º No dia do pescador o poder executivo poderá realizar palestras eventos culturais e outras atividades educativas, por meio de ações integradas entre as secretarias competentes ou em conjunto com as organizações da sociedade civil, desenvolvendo uma ampla divulgação dessas atividades a fim de promover a participação de todos os munícipes.

Art 3º Fica autorizado o poder executivo a celebrar convênios e parcerias com instituições privadas, organizações não governamentais, visando a plena execução das atividades comemorativas do dia do pescador.

Art. 4º Fica instituída como dia do pescador e Marisqueiras o dia 29 de Junho, a ser comemorado anualmente no município de Arez.

Art. 5º O dia do pescador e da Marisqueira passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de Arez.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 20 de julho de 2023.

Bergson Iduino de Oli

Prefeito Municipal



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ ácio josé ferreira de carvalho Praça Getúlio Vargas, 280, Centro

Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260

CNPJ: 08.712.457/0001-30 - E-mail: camaraarez@gmail.com

# AUTOGRAFO DE LEI Nº 07/2023 DO PROJETO DE LEI Nº 11/2023

Sanciono Projeto de Lei Aprovado pela Câmara 608 12623 em 20 107 12023

INSTITUI O DIA DO PESCADOR E DA MARISQUEIRA NO AMBITO DO MUNICIPIO DE AREZ E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO

NORTE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que prevê a Lei Orgânica Municipal e nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, APROVA a seguinte Lei:

Art 1º O dia do pescador e da Marisqueira tem por finalidade celebrar a atividade caraterística do município, iniciada com os primeiros habitantes.

Art 2º No dia do pescador o poder executivo poderá realizar palestras eventos culturais e outras atividades educativas, por meio de ações integradas entre as secretarias competentes ou em conjunto com as organizações da sociedade civil, desenvolvendo uma ampla divulgação dessas atividades a fim de promover a participação de todos os munícipes.

Art 3º Fica autorizado o poder executivo a celebrar convênios e parcerias com instituições privadas, organizações não governamentais, visando a plena execução das atividades comemorativas do dia do pescador.